



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2807

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Lei Municipal Nº 271 de 17 de maio de 2022** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 271 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) destinado a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - As despesas objeto da presente Lei, descritas na forma do Anexo único, passam a integrar o “Programa 0008 – Proteção, Cuidado e Bem Estar Social”, estabelecido na Lei Municipal nº 264/2021, que aprovou o Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 4º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE JITAÚNA – ESTADO DA BAHIA, em 17 de Maio de 2022.

MARCELO PECORELLI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2745 ☎ (73) 3535-2285
✉ contato@prefeituradejitauna.com.br

ANEXO ÚNICO

Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade:	11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	8 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	008 – Proteção, Cuidado e Bem Estar Social
Atividade:	2.073 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial
Categoria Econômica:	3 – Despesas de Corrente
Grupo de Natureza da Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	3 – Outras Despesas Corrente
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas
Fontes Recursos:	29 – Transferência de Recursos do FNAS
Valor:	R\$275.000,00

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU